

PROCEDIMENTO COMUMNS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA EM LOCAIS DE CRIMES DIVERSOS

Por: Rafael dos Santos Meireles

Este estudo pretende demonstrar que embora os locais onde ocorram os delitos sejam complexos e distintos o procedimento adotado para a sua análise e coleta de dados pode ser padronizado, posição esta não consolidada pela maioria dos especialistas em criminalística, que tomam por base o procedimento conforme a natureza do crime a ser analisado. O procedimento a ser adotado no exame e coleta de dados em locais de crimes, dado suas importancias no conjunto probatórios, cujos fatos ficam evidentes na preocupação do legislador, que mesmo livre para escolher dentre as provas, optam por aquelas que julgam mais conveniente (Art.157, CPP). É certo que não há hierarquia de provas. Todas em principio, tem o mesmo valor probatório. Contudo, o que observamos em muitos julgados é que a prova pericial acaba tendo prevalência sobre as demais. Para a produção dessas técnicas é preciso seguir uma seqüência de condutas, para nós, comuns, válidas para quase totalidades dos levantamentos periciais, referentes ao local de crime. Até a sistematização para análise de temas ou fenômenos específicos devem guiar pelo geral, alvo de nosso estudo. A luz da reação do artigo 6º, I, II, III do CPP, o local onde ocorreu uma infração penal deve receber atenção especial por parte da autoridade policial, que tomando conhecimento da existência de um crime, deverá dirigir-se ao local, e providenciar, de imediato, seu isolamento e preservação até a chegada dos peritos. Dada a importância do exame no local para elucidação do delito, o êxito na produção de provas locais, depende do procedimento adotado, que devem ser procedidos de organização e planejamento anterior, de forma que o examinador, ao deslocar para o sinal do sinistro, já saiba com antecedência que tipo de crime irá examinar, se possível, onde e como ocorreu, para não correr o risco de uma vez no local, não portar equipamentos necessários a determinados tipos de análise. É comum as cidades do interior não possuírem órgão de criminalística e às vezes nem autoridade policial, sendo o local da infração examinado por policiais civis e militares, que sem qualificação técnica na área, atuam no local de forma impulsiva, intuitiva e aleatória, não extraindo todas as informações que ele tem a oferecer, comprometendo as investigações e esclarecimento dos fatos. Desta situação, verificar-se a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados no estudo e coleta de dados em locais de crimes, de forma que profissionais de segurança pública ao se depararem com a necessidade de atuar em local de crime, saibam conduzir os trabalhos, tornando-o mais eficiente.

PALAVRAS-CHAVE:Local de crime, perícia, procedimentos comuns, locais de crimes diversos.